



Alteração ao Decreto-Lei n.º 3/2008

1. Recomendações (a montante do Decreto-lei nº 3/2008)

- 1.1 Implementar políticas educativas de inclusão que favoreçam mudança de mentalidades e atitudes, face à inclusão de alunos com (In)capacidades de forma a permitir que todas as crianças e jovens desenvolvam as suas potencialidades e adquiram competências que lhes permitam uma verdadeira inclusão no mundo do trabalho e na vida social;
- 1.2 Sensibilizar a comunidade educativa para a deteção precoce das limitações/ perturbações de aprendizagem para que se atribuam apoios específicos que promovam o sucesso educativo;

1.3 Equacionar a atribuição de subsídios da Educação Especial para terapias fora da escola;

1.4 Colocar em diploma próprio as várias áreas de intervenção, tais como Dificuldades Específicas de Aprendizagem, Apoios Especializados, Necessidades Educativas Temporárias;

- 1.4.1 Criar uma rede sustentável de docentes dos apoios educativos que permita respostas

Educação, um direito básico reconhecido a todos os seres humanos

*Fátima Carvalho**

Refere a Lei de Bases do Sistema Educativo que “todos os portugueses têm direito à educação e à cultura, nos termos da Constituição”

Refere, ainda, a Declaração de Salamanca (1994) “O princípio fundamental das escolas inclusivas consiste em todos os alunos aprenderem juntos, sempre que possível, independentemente das dificuldades e das diferenças que apresentem. Estas escolas devem reconhecer e satisfazer as necessidades diversas dos seus alunos, adaptando-se aos vários estilos e ritmos de aprendizagem, de modo a garantir um bom nível de educação para todos, através de currículos adequados, de uma boa organização escolar, de estratégias pedagógi-

continua na p. 3

“Que a força do Natal transforme a história da destruição em construção, a do confronto em convivência, a da divisão em solidariedade”

BOAS FESTAS!



educativas diferentes (das NEE- Necessidades educativas Específicas), para alunos com dificuldades de aprendizagem e com insucesso;

- 1.4.2 Integrar no diploma, as DEA (Dificuldades Específicas de Aprendizagem - Dislexia, Disortografia, Discalculia, Disgrafia), assumindo, claramente, que as mesmas constituem Necessidades Educativas Específicas permanentes, ainda que possam merecer uma contextualização específica, face a outras, mais significativas, nos domínios cognitivo, motor e/ou sensorial;

1.5 Cumprir com o princípio da igualdade de oportunidades, equidade e justiça social investindo em todas as zonas do país em Equipas de Intervenção Precoce, Escolas de Referência, Unidades de Ensino Estruturado e Unidades de Apoio Especializado de forma a evitar a desvinculação dos alunos ao seu meio de origem e remover a sua inclusão social;

1.6 Colocar terapeutas da fala e terapeutas ocupacionais, psicólogos, intérpretes (LGP - Língua Gestual Portuguesa), formadores, docentes especializados e outros técnicos especializados, seja nos Agrupamentos de Escola, nas Escolas de Referência, nas Unidades de Ensino Estruturado, nas Unidades de Apoio Especializado, e nos CRIs;

1.7 Abertura de vagas nos quadros de agrupamento de escola, de acordo com as reais necessidades, nos grupos 910¹, 920² e 930³

- 1.7.1 Criar equipas de intervenção socioeducativa, para evitar a rotulagem dos alunos com o timbre da educação especial - por exemplo técnicos de apoio socioeducativo (mediadores, assistentes sociais, educadores sociais, psicólogos) para alunos com problemas emocionais

e de personalidade, perturbações comportamentais e alunos de famílias desestruturadas que não foram estimulados nem têm o apoio de retaguarda familiar que possam assegurar, também, a educação parental e fazer a ponte entre a escola e a família;

1.8 Investir em equipamentos informáticos, tecnologias de apoio, software educativo e recursos didáticos (material em caracteres ampliados, em braille; em formato digital, em áudio e materiais em relevo) e modificações nos espaços e mobiliário que se mostrem necessárias;

1.9 Criar plataformas de partilha de instrumentos de avaliação e de boas práticas em educação inclusiva;

1.10 Atualizar as plataformas das escolas - programa alunos - para que conste toda a informação relativa ao processo de educação específica - Relatório Técnico pedagógico, PEI, Adendas ao PEI, Relatório circunstanciado - de forma a que os professores acedam à informação dos alunos sem que haja duplicação de informação;

1.11 Desburocratizar o serviço de educação especial que se evidencia pelo excesso de documentos pouco uniformizados e com informação repetida em vários documentos;

1.12 Constituir equipas multidisciplinares que se articulem entre si e trabalhem em cooperação;

1.13 Reforçar a co-responsabilização dos Diretores de Turma/Titulares de Turma;

1.14 Organizar os horários dos diferentes profissionais de forma promover a fomentar o trabalho colaborativo e cooperativo para a promoção do sucesso educativo dos alunos com NEE;

1.15 Atribuir de horas na CL/CNL para este trabalho de equipa;

1.16 Reestruturar as horas atribuídas para a gestão intermédia do departamento da educação especial, que para além das funções inerentes aos restantes departamentos tem ainda um trabalho acrescido específico, que implica articulação com todas

as escolas do agrupamento, professores de todos os níveis de ensino e grupos disciplinares, CRI, CRTIC, pais, instituições, empresas. Todos os documentos elaborados para cada aluno têm de ser lidos e assinados pelo coordenador de departamento;

1.17 Contemplar nos horários dos professores de educação especial espaços para a criação de comunidades reflexivas e de formação para intervir com a comunidade educativa, nomeadamente os atores que trabalham diretamente com os alunos;

1.18 Incrementar a formação inicial, especializada e contínua para docentes, não docentes e técnicos;

1.19 Promover a Formação Contínua dos Trabalhadores de Apoio Educativo, nas áreas da surdez, perturbações do espectro do autismo, e multideficiência. Esta formação deve ser dada em parceria com técnicos da área da educação, mas também da saúde nomeadamente no que respeita à diabetes, alcoolismo, tabagismo e pla-



1 apoio a crianças e jovens com graves problemas cognitivos, com graves problemas motores, com graves perturbações da personalidade ou da conduta, com multideficiência e para o apoio em intervenção precoce na infância
2 apoio a crianças e jovens com surdez moderada, severa ou profunda, com graves problemas de comunicação, linguagem ou fala
3 apoio educativo a crianças e jovens com cegueira ou baixa visão

neamento familiar;

1.20 Cumprir o que está estipulado na legislação que define o número de alunos por turma consagrado no Despacho normativo 1-H/2016;

1.21 Equacionar o plasmado no Despacho normativo 1-H/2016, quanto ao seguinte: “A redução de turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular”;

1.22 Criar oferta formativa vocacional para os alunos que estão a frequentar o ensino secundário e em transição para a vida ativa pós escolar, assim como formação de continuidade pós-escolar - Cursos de Educação e Formação Profissional Integrada por todo o país;

2. Alterações ao Decreto-Lei nº 3/2008

Consideramos que o documento



que venha alterar o Decreto-lei nº 3/2008 deve ser simples, claro e objetivo, no sentido de evitar interpretações diversas e enviesadas. Deve ser um documento que desburocratize os procedimentos a implementar e permita centrar o objeto da lei no que é verdadeiramente importante, ou seja a criança e o jovem com dificuldades específicas.

Assim, sugerimos:

2.1 Uniformizar os critérios de elegibilidade de alunos/as, tendo em conta o seu perfil de funcionalidade;

2.2 Conjuguar a CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) com outros instrumentos de avaliação que permitam a elegibilidade das crianças e jovens de forma mais eficaz;

2.3 Especificar a operacionalização das Adequações curriculares individuais;

2.4 Definir o acompanhamento e intervenientes no processo de transição dos alunos com Plano Individual de Transição de forma a garantir a continuidade do seu percurso formativo depois de concluída a escolaridade obrigatória (Revisão da Portaria 201-C/2015);

2.5 Promover uma maior cooperação entre as escolas, e empresas de forma a favorecer a inclusão do aluno com limitações, no âmbito do PIT, em estágios e, posteriormente, a inserção no mercado de trabalho;

2.6 Garantir a certificação escolar dos alunos, de modo a permitir uma melhor inserção na vida pós-escolar e no mercado de trabalho;

2.7 Definir o papel do professor de educação especial e as suas funções na escola, tendo em conta que é especializado e deve ser formador, mediador e consultor para os professores das diferentes áreas disciplinares, para funcionários e para os pais;

2.8 Instituir a realização de reuniões de Conselhos de Turma, dos professores que trabalham diretamente com os alunos que têm um percurso escolar específico e que não frequentam com a turma a maioria das disciplinas;

< cont.

cas, de utilização de recursos e de uma cooperação com as respetivas comunidades. É preciso, portanto, um conjunto de apoios e de serviços para satisfazer o conjunto de necessidades especiais dentro da escola.

A educação é um direito básico reconhecido a todos os seres humanos, sendo que alguns pelas suas especiais fragilidades necessitam de apoio para conseguirem atingir um nível de educação e desenvolvimento condigno.”

Outros documentos têm vindo a apoiar a implementação e consolidação do conceito de inclusão, como mais recentemente, a Convenção das Nações Unidas dos Direitos das Pessoas com Deficiência (2006) que realça mais uma vez, a necessidade dos Estados membros se comprometerem a implementar um sistema de educação inclusivo.

A Escola Inclusiva surge, pois, com especial relevo na sequência da Declaração de Salamanca, que prevê serem as escolas regulares o meio por excelência de combate a “atitudes discriminantes, criando comunidades abertas e solidárias, construindo uma sociedade inclusiva e atingindo a educação para todos”.

É da responsabilidade do Estado assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a uma educação de alta qualidade conforme às suas necessidades, devendo ser suprimidos todos os obstáculos à educação, tornando-a acessível a todas as pessoas, independentemente do seu sexo, origem ou características pessoais.

Foi com base nestes pressupostos que elaboramos a proposta de intervenção “Escola Inclusiva”.

*Coordenadora da Direção Distrital de Coimbra do SPZC

2.9 Estabelecer currículos diferenciados para alunos com défice cognitivo grave

2.10 Promover condições para percursos curriculares diferenciados, por ciclos de ensino, para alunos com défice cognitivo grave (contemplar no ensino secundário formação vocacional) ou permitir a matrícula nas disciplinas de caráter prático dos cursos profissionais.

Lisboa, 24 de novembro de 2016

Benefícios sociais

SEGURO



MULTICARE

Exclusivo para associados e agregado familiar

Vantagens e descontos

- ✓ Acesso à maior rede nacional de prestadores de cuidados de saúde.
- ✓ Sem limite de idade de contratação e permanência.
- ✓ Sem períodos de carência, com exceção da cobertura de Capital Diário por Internamento Hospitalar, em que existe um período de carência de 90 dias.
- ✓ Sem necessidade de preencher Questionário Individual de Saúde.
- ✓ Acesso a consultas de várias especialidades, a preços convencionados.
- ✓ Acesso adicional a serviços de Estomatologia.
- ✓ Acesso a exames complementares de diagnóstico, a preços convencionados.
- ✓ Linha telefónica de apoio ao cliente 24h por dia.
- ✓ Acesso às condições (preços e serviços) praticados na Rede de Parcerias.

(1)Máximo de 40 dias, por anuidade de seguro, com período de carência de 90 dias e uma franquia de 7 dias por sinistro. Capital de 50 €, se o Internamento ocorrer em Unidade de Cuidados Intensivos.

Negociado em exclusivo para o SPZC.
Beneficie do cartão de saúde MULTICARE ATIVECARE GERAL, com um desconto de 75% do seu valor comercial, que lhe permite o acesso à maior rede nacional de prestadores de cuidados médicos

adira já!

Contacte a sua delegação do SPZC

AVEIRO
Av. Lourenço Peixinho, 97-2º E
3800-165 Aveiro
Tel: 234 428 338
E-mail: aveiro@spzc.pt

CALDAS DA RAINHA
R. Alm. Cândido dos Reis, 83 - 2.º Dto
2500 - 125 Caldas da Rainha
Tel: 262 880 850
E-mail: caldasdarainha@spzc.pt

CASTELO BRANCO
Rua de Santiago, n.º 3 - 1.º Dto
6000-179 Castelo Branco
Tel: 272 344 360
E-mail: castelobranco@spzc.pt

COIMBRA - SEDE
Rua Antero de Quental, 99
3000-032 Coimbra
Tel: 239 853 090
E-mail: coimbra@spzc.pt

COVILHÃ
Rua Mateus Fernandes, n.º 34, r/c direito
6200-142 Covilhã
Tel: 275 313 230
E-mail: covilha@spzc.pt

FIGUEIRA DA FOZ
Av.25 de Abril, Praceta Zeca Afonso N.º2 R/Ch
3080-086 Figueira da Foz
Tel: 233 424 067
E-mail: figueiradafoz@spzc.pt

GUARDA
Rua Mouzinho da Silveira, 11-1º
6300-735 Guarda
Tel: 271 223 538
E-mail: guarda@spzc.pt

LAMEGO
Pç. do Comércio, 100-2º Esq.
5100-101 Lamego
Tel: 254 655 046
E-mail: lamego@spzc.pt

LEIRIA
Rua Capitão Mouzinho Albuquerque, 107
2400-194 Leiria
Tel: 244 825 532
E-mail: leiria@spzc.pt

SEIA
Av. 1º de Maio, Lote 1 Letra P - 4º
6270-479 Seia
Tel: 238 314 609
E-mail: seia@spzc.pt

TOMAR
Praça da República, 28-29
2300-550 Tomar
Tel: 249 316 067
E-mail: tomar@spzc.pt

VISEU
Av. Infante D. Henrique, 42
3510-070 Viseu
Tel: 232 467 108
E-mail: viseu@spzc.pt



Para mais informações sobre os benefícios sociais contacte a sede ou a sua delegação



707 201 175

www.spzc.pt